



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA
PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 373 DE 01 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

JAIR CAETANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 353, folha n° 56, livro n° 06, datado em 18/06/2019.

R E S O L V E

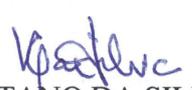
Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, referentes ao ano letivo de 2018:

NOME	R.G.	CARGO
ANA CIBELE BARBOSA DA SILVA	20.004.679	PEB-I
BEATRIZ LOPES DA SILVA M. DE OLIVEIRA	28.840.341-1	PEB-II
DEBORA MENDES DOS SANTOS	28.129.266-8	PEB-II
DELZITA PEREIRA SANTOS DE MIRANDA	22.018.809	PEB-II
GILMARA DOS SANTOS DA SILVA	30.102.515-0	PEB-II
IDALINA PEREIRA DA SILVA TASSINARI	30.102.502-2	PEB-I
LAURA APARECIDA DOS SANTOS ANTUNES	24.306.247-3	PEB-II
SARA PEREIRA DA SILVA	29.401.369-6	PEB-I
VÂNIA RIBEIRO DA CRUZ	18.013.163	PEB-I
VILMA PEREIRA DA SILVA	18.978.431	PEB-I

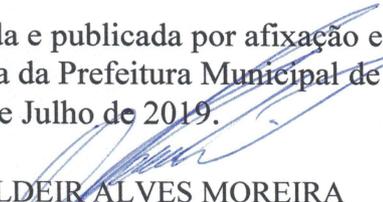
Artigo 2º - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Julho de 2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 01 de Julho de 2019.


JAIR CAETANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 01 de Julho de 2019.


VALDEIR ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração